

# POLÍTICA DE COMPRAS

Atualizada em 16 de outubro de 2025

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a “**Sociedade**”) tem o poder de elaborar, avaliar e revisar, constantemente, o Sistema de Governança e Sustentabilidade da Sociedade, bem como aprovar e atualizar as políticas que contêm as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e informam, ainda, no que for aplicável, as políticas que, no exercício de sua autonomia, resolvam aprovar as sociedades que integram o grupo, cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (o “**Grupo**”).

No exercício dessas competências, no marco da normativa legal, do Estatuto da Sociedade e do Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, bem como do estabelecido nas Bases Gerais de Gestão de Risco Corporativo, o Conselho de Administração aprova esta *Política de Compras* (a “**Política**”) que respeita, desenvolve e adapta, em relação à Sociedade, os Princípios Éticos e Básicos de Governança e Sustentabilidade do Grupo Neoenergia.

A Sociedade reconhece como objetivos estratégicos a sustentabilidade na cadeia de fornecimento, o asseguramento dos aprovisionamentos estratégicos, que lhe permitam cumprir com seus planos de crescimento, e a eficiência no custo global das compras, tudo isso com base no alinhamento das adjudicações com a estratégia da Sociedade e o cumprimento estrito da legislação aplicável e do previsto no Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores da Neoenergia.

## 1. Âmbito de aplicação

Esta Política é aplicável à Sociedade. Não obstante, deve informar as ações e os desenvolvimentos normativos que devam ser realizados pelas demais sociedades do Grupo, observadas suas competências e sua autonomia nesta matéria.

A Sociedade promoverá o alinhamento das companhias nas quais participe, mas que não façam parte do Grupo, bem como em *joint ventures*, associações temporárias de empresas e outras entidades nas quais assuma a gestão, com os princípios relacionados com a cadeia de valor sustentável e com a cadeia de fornecimento contidos nesta Política.

Esta Política é aplicável a todos os tipos de compras de equipamentos e materiais e à contratação de obras e serviços, independentemente de serem realizadas ou não

ao amparo de um processo formal de compra, excetuando-se a prestação de serviços entre sociedades do Grupo, que são reguladas na normativa correspondente.

Além disso, ficam fora do alcance desta Política as atividades de aprovisionamento de energia, combustíveis ou matérias-primas, que estão previstas nas diretrizes e limites de risco dos correspondentes negócios.

## **2. Finalidade**

A finalidade desta Política é estabelecer os princípios que devem reger, por um lado, as atividades de compras de equipamentos e materiais e a contratação de obras e serviços, e, por outro lado, o modelo organizativo, corporativo e de serviços compartilhados para as sociedades do Grupo, atendendo às particularidades dos territórios nos que estão presentes, com pleno respeito a sua autonomia societária e dentro dos limites da normativa aplicável às atividades reguladas, a fim de alcançar a maior eficiência nos processos de compra do Grupo como elemento fundamental para a consecução dos objetivos estratégicos.

## **3. Princípios de atuação**

Os princípios de atuação que a Sociedade assume e promove em matéria de compras de equipamentos e materiais e de contratação de obras e serviços são os seguintes:

- a) Fomentar uma política de relações com os fornecedores baseada em princípios de ética empresarial e transparência, procurando a busca da melhoria contínua e do benefício mútuo, e impulsionando atividades de sustentabilidade, inovação e desenvolvimento.
- b) Promover o crescimento econômico, acessível e sustentável, bem como procurar um emprego produtivo e digno para os profissionais que façam parte da cadeia de valor.
- c) Implantar os mecanismos necessários para que as decisões de compra salvaguardem, em todo caso, um equilíbrio entre idoneidade técnica, qualidade, acessibilidade, segurança laboral e cibersegurança, respeito ao meio ambiente e preço, bem como a sustentabilidade e a qualidade do fornecedor como condição básica para a contribuição de valor.
- d) Estabelecer processos de seleção de fornecedores que se adequem a critérios de objetividade, imparcialidade, não discriminação e igualdade de oportunidades, assegurando em todo momento o cumprimento do Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores, com independência de interesses próprios ou de terceiros.

- e) Impulsionar o cumprimento pelos fornecedores das condições contratuais e da normativa aplicável e, em particular, do previsto no Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores, das quais deverão informar seus profissionais e seus subcontratados, junto com a existência dos canais internos de informação.

Os fornecedores e as entidades que estes, por sua vez, contratam para realizar fornecimentos e obras e prestar serviços à Sociedade deverão comunicar, através do sistema interno de informação estabelecido pela Sociedade e nos termos estabelecidos no Sistema de Governança e Sustentabilidade, qualquer conduta que possa implicar por parte de algum administrador, profissional ou fornecedor da Sociedade (ou dos subcontratados ou profissionais do fornecedor), uma possível irregularidade ou um potencial ato ilícito ou contrário à lei ou ao sistema de governança e sustentabilidade com transcendência no âmbito da Sociedade, na relação contratual desta com seus fornecedores ou nos interesses e imagem da Sociedade, sem prejuízo de que possam dirigir suas denúncias ou informações a qualquer outra instituição, órgão ou organismo competente.

- f) Impulsionar os mais altos padrões de segurança laboral e saúde dos profissionais que participem na cadeia de valor, especialmente os dos fornecedores, conscientizando e estabelecendo os controles necessários para mitigar os riscos inerentes aos trabalhos realizados, de conformidade com as Diretrizes de Risco de Compras e as Diretrizes e Limites de Saúde e Segurança no Trabalho, requerendo aos contratados o respeito das normas de segurança estabelecidas e fazendo-os partícipes da cultura preventiva implantada, adotando as melhores práticas internacionais na matéria.
- g) Velar pelo cumprimento da normativa de separação de atividades. Se uma mesma entidade realiza fornecimentos, é contratada para obras ou presta serviços a sociedades do Grupo que realizam atividades reguladas e a sociedades do Grupo que realizam atividades não reguladas, deverá cumprir com o estabelecido na normativa aplicável e com as exigências e condições previstas nos correspondentes códigos de separação de atividades das sociedades do Grupo ou instrumentos normativos análogos.

Neste sentido, deverá respeitar a capacidade de decisão efetiva das sociedades do Grupo que realizam atividades reguladas com relação aos ativos necessários para a exploração, manutenção e desenvolvimento de suas próprias atividades, bem como com relação às limitações de acesso a informações comercialmente sensíveis das referidas sociedades.

#### **4. Coordenação da estratégia de compras do Grupo**

A Diretoria de Compras e Serviços Gerais (ou a diretoria que venha a assumir suas competências) estabelece um modelo organizativo, corporativo e de serviços compartilhados com o objetivo principal de minimizar os custos e riscos associados às compras, aos aprovisionamentos e à contratação de obras e serviços, aproveitando sinergias, alinhando decisões estratégicas e realizando uma gestão eficiente dos recursos, todo com pleno respeito da autonomia de cada uma das sociedades do Grupo e da legislação em matéria de separação de atividades.

#### **5. Implementação e acompanhamento**

Para a implementação e acompanhamento do previsto nesta Política, a Sociedade conta com a Diretoria de Compras e Seguros (ou a diretoria que venha a assumir suas competências) que desenvolve os procedimentos necessários para isso.

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de junho de 2018 e atualizada pela última vez em reunião do Conselho de Administração de 16 de outubro de 2025.